



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

24993/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 06/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00014/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
REFORMA DE PINTURA DA
CRECHE MARIA MADALENA, DO MUNICIPIO DE
CATINGUEIRA/PB

INTERESSADOS:
Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
DISPENSA Nº 0014/2025

objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para, manutenção de pinturas da creche maria Madalena, no município de Catingueira –PB.

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos a obra de , Contratação de empresa de engenharia civil para, manutenção de pinturas da creche maria Madalena, no município de Catingueira –PB, pelo preço global de R\$ 36.402,96 (**Trinta e seis mil quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos**), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços, em anexo.
- b) O prazo de execução dos serviços é de 30 (**trinta**), dias a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução **físico-financeiro**. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (Sessenta)** dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a **FISCALIZAÇÃO**.
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da **PREFEITURA**.

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

F J CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS
LTDA:20284072000115

Assinado de forma digital por F J CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA:20284072000115
Data: 2025-02-26 15:38:07 -03:00
Endereço: Rua Jose Pedro Celestino, 11 Centro, São José da Lagoa Tapada, PB, 58815-000, Brazil
CPF: 078.531.164-54
CNPJ: 20.284.072/0001-15
Ddd: 2025-98104-3082

ADMINISTRADOR: JOSEFA ERICA DE SÁ PIRES
CPF: 078.531.164-54

RUA JOSE PEDRO CELESTINO - N° 11 - CENTRO
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - CEP: 58.815.000
TEL: (83) 98104-3082 - 98212-3842 E-mail: construtora.fjservicosltda@bol.com.br
CNPJ: 20.284.072/0001-15



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA	DATA : 25/02/2025		BDI : 18,54%
ENDEREÇO:	RUA. CENTRO, CATINGUEIRA-PB	FONTE VERSAO HORA ORSE 2024/12 112,54% 70,11% SINAPI 2024/12 SEM DESONERAÇÃO 114,59% 70,27%		Nº 66 COTACON

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA					R\$ 30.709,43
1.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	SINAPI	M2	287,68	R\$ 14,05	R\$ 4.041,90
1.2	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	SINAPI	M2	27,42	R\$ 24,63	R\$ 675,35
1.3	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	SINAPI	M2	290,86	R\$ 26,68	R\$ 7.760,14
1.4	104642	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	860,75	R\$ 8,89	R\$ 7.652,07
1.5	104640	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	290,86	R\$ 11,01	R\$ 3.202,37
1.6	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	SINAPI	M2	67,26	R\$ 19,47	R\$ 1.309,55
1.7	S02200	Aplicação da resina sobre revestimento de pedra piso ou parede	ORSE	m2	277,08	R\$ 21,90	R\$ 6.068,05
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 5.693,63
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 30.709,43
						VALOR TOTAL:	R\$ 36.402,96



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

四

4

OBJETO:	MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA	DATA : 25/02/2025		BDI : 18,54%
ENDEREÇO:	RUA. CENTRO, CATINGUEIRA-PB	PORTA:	VERGÃO	HORA: 10:00
		ORSE	2024/12	112,54% 70,11%
		SINAPI	2024/12 SEM DESONERAÇÃO	114,59% 70,27%

1.1. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

INSCRIÇÃO NA CONSOLIDADA COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	CORRIGENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36100000	R\$ 26,45	R\$ 9,55
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12030000	R\$ 20,17	R\$ 2,43
			TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 11,98	
				VALOR:	R\$ 14,05

1.2. 96135 APlicaçãO manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos. AF 03/2024 (M2)

		PONTE	UNID.	QTD/ESTOQUE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08287000	R\$ 0,77	R\$ 0,77
00043651	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS	SINAPI	KG	1,38709000	R\$ 4,13	R\$ 5,73

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PONTOS	UNID.	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63440000	R\$ 26,45	R\$ 16,78
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10360000	R\$ 20,17	R\$ 2,09
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 18,87
					VALOR:	R\$ 24,63

1.3.88496 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX. APLICAÇÃO EM TETO. DUAS DEMÃOS. LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023 (M2)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,06020000	R\$ 0,77	R\$ 0,00
00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R\$ 1,50	R\$ 2,00

PROFISSÃO / QUALIFICAÇÃO / ENCARGOS COMPLEMENTARES	PORTE	UNIDADE	CUSTO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,74190000	R\$ 26,45	R\$ 19,62
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24730000	R\$ 20,17	R\$ 4,99
			TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 24,61
			VALOR:		R\$ 26,68

14. 104642 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APlicaçãO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMãOS, AF 04/2023 (M2)

ITEM	DETALHES	FONTE	UNID	COTAS/CLIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	SINAPI	L	0,23670000	RS 14,70	RS 3,48
					TOTAL Material:	RS 3,48



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO:	MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA			DATA : 25/02/2025		BDI : 18,54%	Nº 618
ENDEREÇO:	RUA. CENTRO, CATINGUEIRA-PB			POENTE	MATERIAL	HORA	

88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 26,45	R\$ 4,31
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 20,17	R\$ 1,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 5,41
					VALOR:	R\$ 8,89

1.5. 104640 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	SINAPI	L	0,23670000	R\$ 14,70
					TOTAL Material:
					R\$ 3,48
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22700000	R\$ 26,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07570000	R\$ 20,17
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 7,53
					VALOR:
					R\$ 11,01

1.6. 102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (M2)

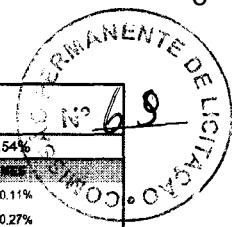
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	R\$ 8,46
00006085	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16000000	R\$ 8,37
00007348	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,42700000	R\$ 19,88
					TOTAL Material:
					R\$ 9,91
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27500000	R\$ 26,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	R\$ 20,17
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 9,59
					VALOR:
					R\$ 19,47

1.7. S02200 Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede (m2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10553	Encargos Complementares - Pintor	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,96
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,89
					TOTAL Encargos Complementares:
					R\$ 3,93
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01926	Recril / resina para revestimentos	ORSE	I	0,08500000	R\$ 18,96
					TOTAL Material:
					R\$ 1,61
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04783S	Pintor (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 19,13
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 13,65
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,40
					VALOR:
					R\$ 21,90

Página: 3

 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBJETO:	MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA		DATA : 25/02/2025	BDI : 18,54%
ENDEREÇO:	RUA. CENTRO, CATINGUEIRA-PB		FORNECEDOR	VALOR
		ORSE	2024/12	112,54% 70,11%
		SINAPI	2024/12 SEM DESONERAÇÃO	114,59% 70,27%



ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	Total parcela
1	MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA	R\$ 30.709,43	100,00 % R\$ 30.709,43	R\$ 30.709,43
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 5.693,53	100,00 % R\$ 5.693,53	R\$ 5.693,53
		R\$ 36.402,96	R\$ 36.402,96	R\$ 36.402,96



PARECER JURÍDICO

EMENTA: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. PINTURA. CRECHE MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025**, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PINTURA DA CRECHE MARIA MADALENA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Educação;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Projeto de engenharia;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Disponibilidade orçamentaria;
 - f) Protocolo e autuação da equipe de licitação;
 - g) Minuta de edital e contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta


**PREFEITURA DE
CATINGUEIRA**
 UM GOVERNO DO Povo
**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais)



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



	e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ R\$ 39.813,86 (trinta e nove mil e oitocentos e treze reais e oitenta e seis centavos)**.
10. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

IV- DO CONTRATO

André Alexandre da Nóbrega
Advogado
DAE/PB - 2011



13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, incluídos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

21. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

22. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a contatação dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.



23. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26101

Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



12

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **ADJUDICAR** e **RATIFICAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 00014/2025, objetivando: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e reforma de pintura da creche Maria Madalena, do município de catingueira/Pb, conforme as especificações descritas no termo de referência.

VENCEDOR: F.J.CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 20.284.072/0001-15 com sede Jose Pedro Celestino, n 11, centro, SAO JOSE DA LAGOA TAPADA. CEP: 58.815-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.402,96 (trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos).

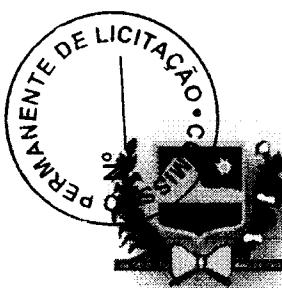
ADJUDICO e **RATIFICO** o processo nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira-PB, 27 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:027939584
17

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.02.27 15:19:22 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

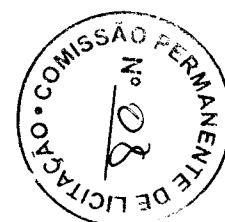
SERVIÇO OBRA: MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA

LOCAL: RUA, CENTRO, CATINGUEIRA-PB

DATA BASE: DEZEMBRO/2024

DDI-022-2024

ITEM	PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CUSTO (R\$)	QUANT.	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1 MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA								
1.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	R\$ 15,09	287,68	R\$ 18,44	R\$ 5.304,81
1.2	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	R\$ 24,63	27,42	R\$ 30,10	R\$ 825,34
1.3	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	R\$ 27,73	290,86	R\$ 33,89	R\$ 9.857,24
1.4	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	R\$ 9,99	860,75	R\$ 12,21	R\$ 10.509,75
1.5	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$ 12,11	290,86	R\$ 14,80	R\$ 4.304,72
1.6	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	R\$ 19,47	67,26	R\$ 23,79	R\$ 1.600,11
1.7	ORSE	2200	APLICAÇÃO DE RESINA SOBRE REVESTIMENTO DE PEDRA PISO OU PAREDE	M2	R\$ 21,89	277,08	R\$ 26,75	R\$ 7.411,89
								TOTAL R\$ 39.813,86





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

SERVIÇO OBRA: MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA

LOCAL: RUA, CENTRO, CATINGUEIRA-PB

DATA BASE: DEZEMBRO/2024

1.1 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX APLICAÇÃO EM PAREDE DUAS DEMÃOS
LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023

INTERNA - EMASSAMENTO DAS SALAS E RETOQUES DE LOCAS COM UNIDADE

SALA 01	$(2,00 \times 4,40 + 2,00 \times 3,85) \times 2,60 =$	42,92 m ²
SALA 02	$(2,00 \times 5,70 + 2,00 \times 3,75) \times 2,60 =$	49,14 m ²
SALA 03	$(2,00 \times 7,50 + 2,00 \times 3,75) \times 2,60 =$	58,60 m ²
SALA 04	$(2,00 \times 4,25 + 2,00 \times 7,15) \times 2,60 =$	56,29 m ²
SALA 05	$(2,00 \times 4,25 + 2,00 \times 7,20) \times 2,60 =$	58,64 m ²
DESCONTO DE PORTAS E JANELAS - SALAS	$12,00 \times (2,00 \times 1,00 + 5,00 \times 0,85 \times 2,12) =$	(32,93)
HALL DE ENTRADA	$(3,76 + 2,00 \times 4,58) \times 2,60 =$	33,59 m ²
DESCONTO DE PORTAS E JANELAS - HALL	$(1,40 + 1,50 \times 2,10) =$	(7,77)
CIRCULAÇÃO (Em torno das WCs)	$(2,00 \times 2,15 + 8,20) \times 2,60 =$	32,60 m ²
DESCONTO DE PORTAS E JANELAS - CIRCULAÇÃO	$3,00 \times (0,85 \times 2,10) + 2,00 \times (1,00 \times 0,40) + 2,30 \times 0,40 =$	(7,08)
		TOTAL 287,68 m ²

1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024

EXTERNA - RETOQUES DE LOCAS COM UNIDADE

FACHADA FRONTAL	$(24,90 - 1,40 - 1,20) \times 1,60 + 5,00 \times 2,00 \times (1,00 - 0,60) =$	27,42 m ²
		TOTAL 27,42 m ²

1.3 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023

INTERNA

SALA 01	$4,40 \times 3,85 =$	16,94 m ²
SALA 02	$6,70 \times 3,75 =$	21,38 m ²
SALA 03	$7,50 \times 3,75 =$	28,13 m ²
SALA 04	$4,20 \times 7,15 =$	30,39 m ²
SALA 05	$4,20 \times 7,20 =$	30,60 m ²
REPOUSO	$3,45 \times 5,70 =$	19,67 m ²
DEPÓSITO	$1,85 \times 3,45 =$	6,38 m ²
REFEITÓRIO	$7,90 \times 4,58 =$	36,18 m ²
HALL DE ENTRADA	$3,76 \times 4,58 =$	17,22 m ²
CIRCULAÇÃO	$10,65 \times 1,20 + 1,25 \times 2,15 \times 2,00 + 17,00 \times 1,20 + 1,20 \times 9,20 =$	49,60 m ²
COZINHA	$4,25 \times 4,85 =$	20,61 m ²
WC PCD	$1,50 \times 1,85 =$	2,78 m ²
WC MASC.	$1,85 \times 1,85 =$	3,05 m ²
WC FEM.	$1,85 \times 1,85 =$	3,05 m ²
SALA DE BANHO	$2,65 \times 1,85 =$	4,90 m ²
		TOTAL 290,86 m ²

1.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

EXTERNA

FACHADA ESQUERDA	$17,30 \times 4,00 + 4,00 \times 2,00 \times 2,00 =$	85,20 m ²
FACHADA DIREITA	$21,15 \times 4,00 + 4,30 \times 3,50 + 4,00 \times 1,30 \times 2,00 + 1,20 \times 9,20 =$	92,10 m ²
FACHADA FRONTAL	$24,50 \times 4,00 - 1,40 \times 2,10 - 1,20 \times 2,10 - 5,00 \times 1,00 \times 2,00 =$	82,54 m ²
MURO	$24,80 \times 1,50 + 4,95 \times 2,00 - 2,00 \times 1,50 =$	44,19 m ²

1.5 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

INTERNA

SALA 01	$4,40 \times 3,85 =$	16,94 m ²
SALA 02	$6,70 \times 3,75 =$	21,38 m ²
SALA 03	$7,50 \times 3,75 =$	28,13 m ²
SALA 04	$4,20 \times 7,15 =$	30,39 m ²
SALA 05	$4,20 \times 7,20 =$	30,60 m ²
REPOUSO	$3,45 \times 5,70 =$	19,67 m ²
DEPÓSITO	$1,85 \times 3,45 =$	6,38 m ²
REFEITÓRIO	$7,90 \times 4,58 =$	36,18 m ²
COZINHA	$4,25 \times 4,85 =$	20,61 m ²
DESCONTO DE PORTAS E JANELAS - REFEITÓRIO	$(2,00 \times 7,90 + 2,00 \times 4,58) \times (2,50 - 1,20) =$	34,94 m ²
DESCONTO DE PORTAS E JANELAS - COZINHA	$(2,00 \times 4,25 + 2,00 \times 4,95) \times (2,50 - 1,20) =$	25,43 m ²
HALL DE ENTRADA	$2,00 \times 1,00 \times 2,00 + 1,50 \times 2,10 + 1,05 \times 2,10 + 1,25 \times 2,10 =$	(11,98)
CIRCULAÇÃO	$(2,00 \times 3,75 + 2,00 \times 4,58) \times 2,60 =$	43,37 m ²
DESCONTO DE PORTAS E JANELAS - HALL E COZINHA	$((9,35 + 8,00 + 3,35 + 2,15 + 2,15 + 4,55) - 1,70 \times 5,15 + 8,20 + 1,20 + 10,65) \times 2,60 =$	86,55 m ²
LAVANDERIA	$10,00 \times 0,85 \times 2,10 + 3,00 \times 1,25 \times 2,10 + 5,00 \times 1,00 \times 2,00 =$	(35,41)
	$(1,55 \times 1,00 \times 3,45) \times (2,50 - 1,10) =$	7,65 m ²
		TOTAL 800,75 m ²

1.6 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUI FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

PATIO

PATIO	$12,30 \times 7,50 =$	90,00 m ²
-------	-----------------------	----------------------





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB
SERVIÇO OBRA: MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA
LOCAL: RUA, CENTRO, CATINGUEIRA-PB
DATA BASE: DEZEMBRO/2024



CALÇADAS (26,30 + 21,30 x 1,35) 64,26 m²
TOTAL 67,26 m²

1.7 APPLICAÇÃO DE RESINA SOBRE REVESTIMENTO DE PEDRA PISO OU PAREDE

INTERNA

SALA 01	4,40 x 3,85 =	16,04 m ²
SALA 02	5,70 x 3,75 =	21,38 m ²
SALA 03	7,60 x 3,75 =	28,15 m ²
SALA 04	4,25 x 7,15 =	30,39 m ²
SALA 05	4,25 x 7,20 =	30,60 m ²
REPOUSO	3,45 x 5,70 =	19,67 m ²
DEPÓSITO	1,80 x 3,45 =	6,32 m ²
REFEITÓRIO	7,90 x 4,58 =	36,18 m ²
HALL DE ENTRADA	3,76 x 4,58 =	17,22 m ²
CIRCULAÇÃO	10,65 x 1,20 + 1,25 x 2,15 x 2,00 + 17,00 x 1,20 + 1,20 x 9,20 =	49,60 m ²
COZINHA	4,25 x 4,85 =	20,61 m ²
		TOTAL 277,08 m ²





COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

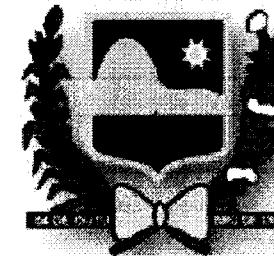
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

SERVIÇO OBRA: MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA

LOCAL: RUA, CENTRO, CATINGUEIRA-PB

DATA BASE: DEZEMBRO/2024



CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) e CPRB (4,50 %)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 22,23%

Fórmula Utilizada:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

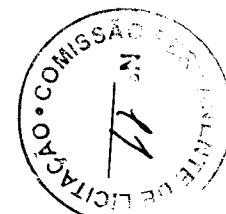
Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

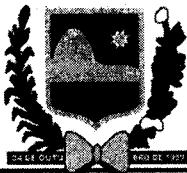
OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



17

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA

Data: 14/02/2025.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SUELIO FELIX DE ALENCAR,

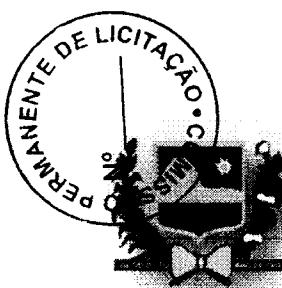
Com os cumprimentos de praxe, venho por meio deste, solicitar a autorização para proceder com a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, conforme previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, com a finalidade de contratação tem por objetivo contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e reforma de pintura da creche Maria Madalena, do município de catingueira/Pb. Conforme as especificações descritas no termo de referência.

A presente justificativa visa fundamentar a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e reforma de pintura da Creche Maria Madalena, localizada no município de Catingueira-PB. A creche desempenha um papel fundamental na educação infantil da cidade, atendendo a um número significativo de crianças e oferecendo condições essenciais para o desenvolvimento educacional e social dos pequenos. É justificada pelos seguintes motivos: Melhoria do ambiente escolar, Valorização do patrimônio público, Manutenção da segurança e da saúde, diante do exposto, a contratação de empresa especializada é essencial para assegurar que os serviços de manutenção e reforma de pintura da Creche Maria Madalena sejam realizados com a qualidade necessária, garantindo um ambiente adequado, seguro e funcional para o desenvolvimento educacional das crianças atendidas.

Sendo assim, solicitamos a anuênciam e autorização para dar continuidade ao procedimento de contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

Atenciosamente,

AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET
AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

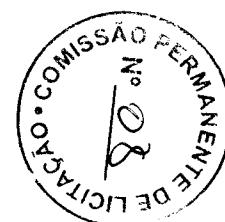
SERVIÇO OBRA: MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA

LOCAL: RUA, CENTRO, CATINGUEIRA-PB

DATA BASE: DEZEMBRO/2024

DDI-02259

ITEM	PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CUSTO (R\$)	QUANT.	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1 MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA								
1.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	R\$ 15,09	287,68	R\$ 18,44	R\$ 5.304,81
1.2	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	R\$ 24,63	27,42	R\$ 30,10	R\$ 825,34
1.3	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	R\$ 27,73	290,86	R\$ 33,89	R\$ 9.857,24
1.4	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$ 9,99	860,75	R\$ 12,21	R\$ 10.509,75
1.5	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$ 12,11	290,86	R\$ 14,80	R\$ 4.304,72
1.6	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	R\$ 19,47	67,26	R\$ 23,79	R\$ 1.600,11
1.7	ORSE	2200	APLICAÇÃO DE RESINA SOBRE REVESTIMENTO DE PEDRA PISO OU PAREDE	M2	R\$ 21,89	277,08	R\$ 26,75	R\$ 7.411,89
								TOTAL R\$ 39.813,86





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB
SERVIÇO OBRA: MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA
LOCAL: RUA, CENTRO, CATINGUEIRA-PB
DATA BASE: DEZEMBRO/2024



1.1 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX APLICAÇÃO EM PAREDE DUAS DEMÃOS
LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023

INTERNA - EMASSAMENTO DAS SALAS E RETOQUES DE LOCAS COM UNIDADE

SALA 01	$(2,00 \times 4,40 + 2,00 \times 3,85) \times 2,60 =$	42,92 m ²
SALA 02	$(2,00 \times 5,70 + 2,00 \times 3,75) \times 2,60 =$	49,14 m ²
SALA 03	$(2,00 \times 7,50 + 2,00 \times 3,75) \times 2,60 =$	58,60 m ²
SALA 04	$(2,00 \times 4,25 + 2,00 \times 7,15) \times 2,60 =$	56,29 m ²
SALA 05	$(2,00 \times 4,25 + 2,00 \times 7,20) \times 2,60 =$	58,64 m ²
DESCONTO DE PORTAS E JANELAS - SALAS	$12,00 \times (2,00 \times 1,00 + 5,00 \times 0,85 \times 2,10) =$	(32,93)
HALL DE ENTRADA	$(3,76 + 2,00 \times 4,58) \times 2,60 =$	33,59 m ²
DESCONTO DE PORTAS E JANELAS - HALL	$(1,40 + 1,50 \times 2,10) \times 2,60 =$	(7,77)
CIRCULAÇÃO (Em torno das WCs)	$(2,00 \times 2,15 + 8,20) \times 2,60 =$	32,60 m ²
DESCONTO DE PORTAS E JANELAS - CIRCULAÇÃO	$3,00 \times (0,85 \times 2,10) + 2,00 \times (1,00 \times 0,40) + 2,30 \times 0,40 =$	(7,08)
		TOTAL 287,68 m ²

1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024

EXTERNA - RETOQUES DE LOCAS COM UNIDADE

FACHADA FRONTAL	$(24,90 - 1,40 - 1,20) \times 1,60 + 5,00 \times 2,00 \times (1,00 - 0,60) =$	27,42 m ²
		TOTAL 27,42 m ²

1.3 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023

INTERNA

SALA 01	$4,40 \times 3,85 =$	16,94 m ²
SALA 02	$6,70 \times 3,75 =$	21,38 m ²
SALA 03	$7,50 \times 3,75 =$	28,13 m ²
SALA 04	$4,20 \times 7,15 =$	30,39 m ²
SALA 05	$4,20 \times 7,20 =$	30,60 m ²
REPOUSO	$3,45 \times 5,70 =$	19,67 m ²
DEPÓSITO	$1,85 \times 3,45 =$	6,38 m ²
REFEITÓRIO	$7,90 \times 4,58 =$	36,18 m ²
HALL DE ENTRADA	$3,76 \times 4,58 =$	17,22 m ²
CIRCULAÇÃO	$10,65 \times 1,20 + 1,25 \times 2,15 \times 2,00 + 17,00 \times 1,20 + 1,20 \times 9,20 =$	49,60 m ²
COZINHA	$4,25 \times 4,85 =$	20,61 m ²
WC PCD	$1,50 \times 1,85 =$	2,78 m ²
WC MASC.	$1,85 \times 1,85 =$	3,05 m ²
WC FEM.	$1,85 \times 1,85 =$	3,05 m ²
SALA DE BANHO	$2,65 \times 1,85 =$	4,90 m ²
		TOTAL 290,86 m ²

1.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

EXTERNA

FACHADA ESQUERDA	$17,30 \times 4,00 + 4,00 \times 2,00 \times 2,00 =$	85,20 m ²
FACHADA DIREITA	$21,15 \times 4,00 + 4,30 \times 3,50 + 4,00 \times 1,30 \times 2,00 + 1,20 \times 9,20 =$	92,10 m ²
FACHADA FRONTAL	$24,50 \times 4,00 - 1,40 \times 2,10 - 1,20 \times 2,10 - 5,00 \times 1,00 \times 2,00 =$	82,54 m ²
MURO	$24,80 \times 1,50 + 4,95 \times 2,00 - 2,00 \times 1,50 =$	44,19 m ²

1.5 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

INTERNA

SALA 01	$4,40 \times 3,85 =$	16,94 m ²
SALA 02	$5,70 \times 3,75 =$	21,38 m ²
SALA 03	$7,50 \times 3,75 =$	28,13 m ²
SALA 04	$4,20 \times 7,15 =$	30,39 m ²
SALA 05	$4,20 \times 7,20 =$	30,60 m ²
REPOUSO	$3,45 \times 5,70 =$	19,67 m ²
DEPÓSITO	$1,85 \times 3,45 =$	6,38 m ²
REFEITÓRIO	$7,90 \times 4,58 =$	36,18 m ²
COZINHA	$3,76 \times 4,58 =$	17,22 m ²
DESCONTO DE PORTAS E JANELAS - REFEITÓRIO	$(2,00 \times 7,90 + 2,00 \times 4,58) \times (2,50 - 1,20) =$	34,94 m ²
DESCONTO DE PORTAS E JANELAS - COZINHA	$(2,00 \times 4,25 + 2,00 \times 4,95) \times (2,50 - 1,20) =$	25,43 m ²
HALL DE ENTRADA	$2,00 \times 1,00 \times 2,00 + 1,50 \times 2,10 + 1,05 \times 2,10 + 1,25 \times 2,10 =$	(11,98)
CIRCULAÇÃO	$(2,00 \times 3,75 + 2,00 \times 4,58) \times 2,60 =$	43,37 m ²
DESCONTO DE PORTAS E JANELAS - HALL E COZINHA	$((9,35 + 8,00 + 3,35 + 2,15 + 2,15 + 4,55) - 1,70 \times 5,15 + 8,20 + 1,20 + 10,65) \times 2,60 =$	86,55 m ²
LAVANDERIA	$10,00 \times 0,85 \times 2,10 + 3,00 \times 1,25 \times 2,10 + 5,00 \times 1,00 \times 2,00 =$	(35,41)
	$(1,55 \times 1,00 \times 3,45) \times (2,50 - 1,10) =$	7,65 m ²
		TOTAL 800,75 m ²

1.6 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUI FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

PATIO

PATIO	$12,30 \times 7,50 =$	90,00 m ²
-------	-----------------------	----------------------





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB
SERVIÇO OBRA: MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA
LOCAL: RUA, CENTRO, CATINGUEIRA-PB
DATA BASE: DEZEMBRO/2024



CALÇADAS (26,30 + 21,30 x 1,35) 64,26 m²

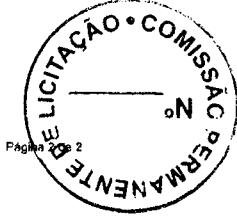
TOTAL 67,26 m²

1.7 APlicaçãO de RESINA SOBRo REVESTIMENTO DE PEDRA PISO OU PAREDE

INTERNA

SALA 01	4,40 x 3,85 =	16,04 m ²
SALA 02	5,70 x 3,75 =	21,38 m ²
SALA 03	7,60 x 3,75 =	28,13 m ²
SALA 04	4,25 x 7,15 =	30,39 m ²
SALA 05	4,25 x 7,20 =	30,60 m ²
REPOUSO	3,45 x 5,70 =	19,67 m ²
DEPÓSITO	1,80 x 3,45 =	6,32 m ²
REFEITÓRIO	7,90 x 4,58 =	36,18 m ²
HALL DE ENTRADA	3,76 x 4,58 =	17,22 m ²
CIRCULAÇÃO	10,65 x 1,20 + 1,25 x 2,15 x 2,00 + 17,00 x 1,20 + 1,20 x 9,20 =	49,60 m ²
COZINHA	4,25 x 4,85 =	20,61 m ²

TOTAL 277,08 m²





COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

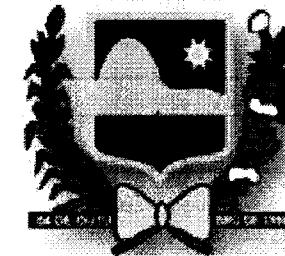
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

SERVIÇO OBRA: MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA

LOCAL: RUA, CENTRO, CATINGUEIRA-PB

DATA BASE: DEZEMBRO/2024



CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) e CPRB (4,50 %)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 22,23%

Fórmula Utilizada:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

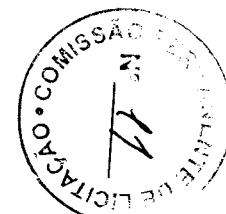
Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO





CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

**A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
DISPENSA Nº 0014/2025**

objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para, manutenção de pinturas da creche maria Madalena, no município de Catingueira -PB.

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos a obra de , Contratação de empresa de engenharia civil para, manutenção de pinturas da creche maria Madalena, no município de Catingueira -PB, pelo preço global de R\$ 36.402,96 (Trinta e seis mil quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços, em anexo.
 - b) O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta), dias a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
 - c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
 - d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.
 - e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

ADMINISTRADOR: JOSEFA ERICA DE SÁ PIRES
CPF: 078-531.164-54

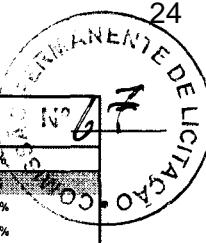
**RUA JOSE PEDRO CELESTINO - N° 11 - CENTRO
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - CEP: 58.815.000**
TEL: (83) 98104-3082 - 98212-3842 E-mail: construtora.fjservicosltda@bol.com.br
CNPJ: 20.284.072/0001-15



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA	DATA : 25/02/2025		BDI : 18,54%
ENDEREÇO:	RUA. CENTRO, CATINGUEIRA-PB	FONTE VERSAO HORA ORSE 2024/12 112,54% 70,11% SINAPI 2024/12 SEM DESONERAÇÃO 114,59% 70,27%		Nº 66 COTACON

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA					R\$ 30.709,43
1.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	SINAPI	M2	287,68	R\$ 14,05	R\$ 4.041,90
1.2	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	SINAPI	M2	27,42	R\$ 24,63	R\$ 675,35
1.3	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	SINAPI	M2	290,86	R\$ 26,68	R\$ 7.760,14
1.4	104642	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	860,75	R\$ 8,89	R\$ 7.652,07
1.5	104640	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	290,86	R\$ 11,01	R\$ 3.202,37
1.6	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	SINAPI	M2	67,26	R\$ 19,47	R\$ 1.309,55
1.7	S02200	Aplicação da resina sobre revestimento de pedra piso ou parede	ORSE	m2	277,08	R\$ 21,90	R\$ 6.068,05
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 5.693,63
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 30.709,43
						VALOR TOTAL:	R\$ 36.402,96



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO:	MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA	DATA : 25/02/2025		BDI : 18,54%
ENDEREÇO:	RUA. CENTRO, CATINGUEIRA-PB	FONTE	VERSAO	HORA

ORSE 2024/12 112,54% 70,11%
SINAPI 2024/12 SEM DESONERAÇÃO 114,59% 70,27%

1.1. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R\$ 0,77	R\$ 0,06
00043626 MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R\$ 1,50	R\$ 2,01
TOTAL Material:					R\$ 2,07

MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36100000	R\$ 26,45	R\$ 9,55
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12030000	R\$ 20,17	R\$ 2,43
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 11,98
					VALOR: R\$ 14,05

1.2. 96135 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08287000	R\$ 0,77	R\$ 0,06
00043651 MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	SINAPI	KG	1,38709000	R\$ 4,13	R\$ 5,73
TOTAL Material:					R\$ 5,79

MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63440000	R\$ 26,45	R\$ 16,78
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10360000	R\$ 20,17	R\$ 2,09
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 18,87
					VALOR: R\$ 24,63

1.3. 88496 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R\$ 0,77	R\$ 0,06
00043626 MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R\$ 1,50	R\$ 2,01
TOTAL Material:					R\$ 2,07

MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,74190000	R\$ 26,45	R\$ 19,62
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24730000	R\$ 20,17	R\$ 4,99
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 24,61
					VALOR: R\$ 26,68

1.4. 104642 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00035692 TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	SINAPI	L	0,23670000	R\$ 14,70	R\$ 3,48
TOTAL Material:					R\$ 3,48

MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Página: 2



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBJETO:	MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA			DATA : 25/02/2025		BDI : 18,54%	Nº 618
ENDEREÇO:	RUA. CENTRO, CATINGUEIRA-PB			POENTE	MATERIAL	HORA	

88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 26,45	R\$ 4,31
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 20,17	R\$ 1,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 5,41
					VALOR:	R\$ 8,89

1.5. 104640 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	SINAPI	L	0,23670000	R\$ 14,70
					TOTAL Material:
					R\$ 3,48
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22700000	R\$ 26,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07570000	R\$ 20,17
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 7,53
					VALOR:
					R\$ 11,01

1.6. 102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (M2)

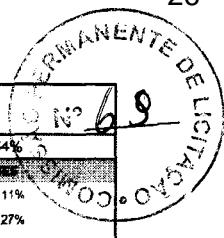
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	R\$ 8,46
00006085	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16000000	R\$ 8,37
00007348	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,42700000	R\$ 19,88
					TOTAL Material:
					R\$ 9,91
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27500000	R\$ 26,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	R\$ 20,17
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 9,59
					VALOR:
					R\$ 19,47

1.7. S02200 Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede (m2)

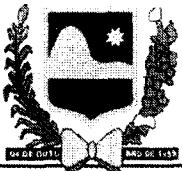
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10553	Encargos Complementares - Pintor	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,96
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,89
					TOTAL Encargos Complementares:
					R\$ 3,93
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01926	Recril / resina para revestimentos	ORSE	I	0,08500000	R\$ 18,96
					TOTAL Material:
					R\$ 1,61
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04783S	Pintor (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 19,13
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 13,65
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,40
					VALOR:
					R\$ 21,90

Página: 3

 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBJETO:	MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA		DATA : 25/02/2025	BDI : 18,54%
ENDEREÇO:	RUA. CENTRO, CATINGUEIRA-PB		FORNECEDOR	VALOR
		ORSE	2024/12	112,54% 70,11%
		SINAPI	2024/12 SEM DESONERAÇÃO	114,59% 70,27%



ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	Total parcela
1	MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA	R\$ 30.709,43	100,00 % R\$ 30.709,43	R\$ 30.709,43
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 5.693,53	100,00 % R\$ 5.693,53	R\$ 5.693,53
		R\$ 36.402,96	R\$ 36.402,96	R\$ 36.402,96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



27

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PINTURA DA CRECHE MARIA MADALENA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

DECLARAÇÃO;

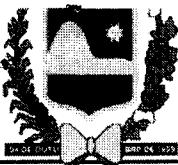
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 15% - 4.4.90.51 99 1.542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

Catingueira-PB, 17 de fevereiro de 2025.

TARDELIO PEREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PINTURA DA CRECHE MARIA MADALENA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

Nº	PROJETO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CUSTO (R\$)	QUANT.	BDI 22,22%	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1 MANUTENÇÃO DE PINTURAS DA CRECHE MARIA MADALENA									
1.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	R\$ 15,09	287,68	R\$ 18,44	R\$ 5.304,81	
1.2	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M2	R\$ 24,63	27,42	R\$ 30,10	R\$ 825,34	
1.3	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS. LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	R\$ 27,73	290,86	R\$ 33,89	R\$ 9.857,24	
1.4	SINAPI	104642	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	R\$ 9,99	860,75	R\$ 12,21	R\$ 10.509,75	
1.5	SINAPI	104640	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	R\$ 12,11	290,86	R\$ 14,80	R\$ 4.304,72	
1.6	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	R\$ 19,47	67,26	R\$ 23,79	R\$ 1.600,11	
1.7	ORSE	2200	APLICAÇÃO DE RESINA SOBRE REVESTIMENTO DE PEDRA PISO OU PAREDE	M2	R\$ 21,89	277,08	R\$ 26,75	R\$ 7.411,89	
								TOTAL	R\$ 39.213,96

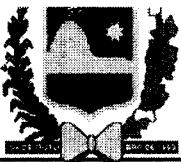
3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações técnicas, de acordo com o que foi estabelecido na tabela acima;
- 3.2. A contratada deverá executar os serviços dentro do prazo estabelecido;
- 3.3. Responsabilizar com as obrigações trabalhistas, previdenciária, civil, comercial, e demais impostos e tributos perante os órgãos fiscalizadores.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

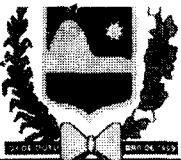
- 4.1.1. Demandar a execução dos serviços do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- 4.4. Fornecer todas as informações necessárias sobre o local, especificações e condições para a execução dos serviços de reforma e pintura, bem como o acesso à Creche Maria Madalena para a empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada se compromete a executar todos os serviços de acordo com as especificações e requisitos do Termo de Referência, projeto aprovado pela contratante e com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e segurança da obra.
- 5.1.1. A contratada deverá fornecer a **mão-de-obra qualificada**, composta por profissionais capacitados e treinados para a execução da pintura e reforma, respeitando as normas de segurança no trabalho, com toda a documentação exigida por lei (como registros de funcionários e encargos trabalhistas).
- 5.1.2. A contratada deverá respeitar rigorosamente os **prazos de execução** dos serviços, conforme estabelecido no cronograma e no contrato, para garantir a conclusão da obra dentro do período acordado.
- 5.1.3. A contratada deverá garantir que todos os serviços estejam de acordo com a **legislação vigente**, especialmente as normas de segurança, saúde, e meio ambiente, e assumir toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.
- 5.1.4. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços pela equipe da **Prefeitura de Catingueira**, colaborando com a fiscalização e aceitando as orientações e ajustes necessários durante a execução da obra.
- 5.1.5. A contratada deverá assegurar que os serviços executados atendam aos **padrões de qualidade e acabamento** estabelecidos no projeto e nas especificações acordadas, sendo responsável por corrigir, qualquer defeito ou falha apresentada após a entrega da obra.
- 5.1.6. A contratada se responsabiliza por quaisquer **danos** causados ao imóvel ou a terceiros durante a execução da obra, incluindo danos a equipamentos ou móveis da creche, devendo reparar ou reparar os mesmos.
- 4.1.13. A contratada será responsável por cumprir todas as obrigações **trabalhistas e tributárias** relativas aos seus empregados, incluindo o pagamento de salários, encargos sociais e seguros, isentando a contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



30

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação, exercício 2025, sendo: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 15% - 4.4.90.51 99 1.542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Amanda Cristina Bortoli Simões Barreto
Secretaria de educação

30



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2025 às 12:55:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 24993/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00014/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 27/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 36.402,96

Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PINTURA DA CRECHE MARIA MADALENA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.402,96

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): F.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.284.072/0001-15

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a547baf579713f2b2f50c1dca38ba7c3
Autorização da autoridade competente	Sim	5e2309e9fe8434a329af6b68b8af076
Estimativa da despesa	Sim	6acfbacd58e767158d78bb21534e2f1
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	c673f1a0718a73c1d52c733572ebc750
Justificativa de preço	Sim	6acfbacd58e767158d78bb21534e2f1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3483f95842e789dd1df1abb92a1d87b9
Previsão Orçamentária	Sim	ac0160f40b04c53d89fae165033cf4a5
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e9e1cc1fb5fd3a254060089f9a5cf2c8
Proposta 1 - Proposta e Anexos - F.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Sim	3483f95842e789dd1df1abb92a1d87b9

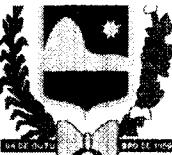
João Pessoa, 06 de Março de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



33

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PMC - Nº: 01.0064/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
E F.J.CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - Nº
20.284.072/0001-15 CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa F.J.CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, com endereço Jose Pedro Celestino, n 11, centro, SAO JOSE DA LAGOA TAPADA. CEP: 58.815-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- 1.1. Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0014/2025, processada nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contra com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- 2.1. O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PINTURA DA CRECHE MARIA MADALENA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
- 2.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0014/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

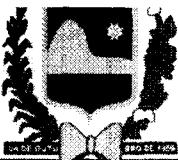
CLÁUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 A contratada deverá respeitar rigorosamente os **prazos de execução** dos serviços, conforme estabelecido no cronograma e no contrato, para garantir a conclusão da obra dentro do período acordado.
 - a) A contratada se compromete a executar todos os serviços de acordo com as especificações e requisitos do Termo de Referência, projeto aprovado pela contratante e com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e segurança da obra.
 - b) A contratada deverá fornecer a **mão-de-obra qualificada**, composta por profissionais capacitados e treinados para a execução da pintura e reforma, respeitando as normas de segurança no trabalho, com toda a documentação exigida por lei (como registros de funcionários e encargos trabalhistas).
 - c) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR 02793958417

AI ENIC AD-07702052417



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



34

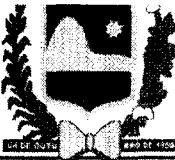
- d) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Termo de referência e projeto básico devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- n) Executar os serviços mediante termos e condições estabelecidas pela secretaria de educação;
- o) Arcar com as despesas de frete, descarregando os tijolos no local de execução dos serviços;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

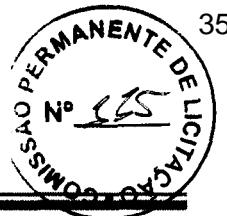
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no percurso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO
FFIX DF AI FNCA: 02791958417



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



35

- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 O valor total do presente contrato será de **R\$ 36.402,96** (trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos). Referente à prestação de serviços de manutenção e reforma da pintura da creche Maria Madalena, conforme a quantidade e especificação do projeto básico.

5.2 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Catingueira** após a execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, projetos básico mediante apresentação de nota fiscal e verificação do cumprimento das especificações acordadas.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2025, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

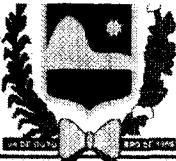
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o

SUELIO FELIX DE

ALENCAR 02793050417

Assinado de forma digital por SUELIO

FELIX DE ALENCAR:02793958417



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



36

valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação, exercício 2025, sendo: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 15% - 4.4.90.51 99 1.542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderão ser acrescidas novas ações orçamentarias quando julgar necessário.

CLAÚSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira - PB, 28 de fevereiro de 2025.

**SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417**

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.02.28 14:29:32 -03'00'

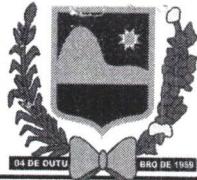
**SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE**

**F.J.CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ:20.284.072/0001-15**

Assinado de forma digital por F J CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA:20284072000115
DN: 2409...04CP-Brasil, s/nPB, b/SAO JOSE DA LAGOA TAPADA, ou-Serviços de Receita Federal do Brasil - RFB, ou-RFG e CNPJ A1, n/a-380-636-4001124, ou-Residencial, cn-F J CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA:20284072000115
Dados: 2025.02.28 14:19:33 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

38

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



PORTEARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de **GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei**

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

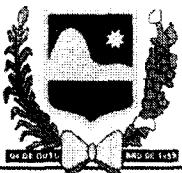
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PINTURA DA CRECHE MARIA MADALENA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1011 1031 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 15% - 4.4.90.51 99 1.542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

Catingueira-PB, 17 de fevereiro de 2025.

TARDELIO PEREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.284.072/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FJ CONSTRUTORA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE PEDRO CELESTINO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.815-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	UF. PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO FJCONSTRUÇÕES@OUTLOOK.COM	TELEFONE (83) 8104-3082		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **08:58:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.284.072/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:52 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **3A45.15F1.FA05.6169**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.284.072/0001-15

Razão Social: F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: - RUA JOSE PEDRO CELESTINO 11 - / - / SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / PB / 58815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012604142174632143

Informação obtida em 04/02/2025 09:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PÁGINA
PÁGINA
PODER JUDICIAL -
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.284.072/0001-15

Certidão nº: 6211245/2025

Expedição: 04/02/2025, às 09:09:24

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.284.072/0001-15**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

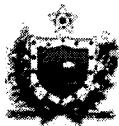
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consultas e sugestões: www.tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3241.1732.D0D8.64C7

Emitida no dia 04/02/2025 às 09:03:49

Nome Empresarial:

F.J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço:

JOSE PEDRO CELESTINO

Número:

11

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA

CEP:

58815-000

Inscr. Estadual:

16.235.088-0

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

20.284.072/0001-15

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



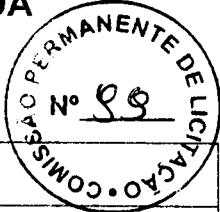
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

08999682000108

RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 56

FONE: (83) 3538-1155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001903	03/12/2024	90 DIAS	01454/2014

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 20.284.072/0001-15	Nome/Razão Social F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: JOSE PEDRO CELESTINO	Numero: 11
Complemento: *****	Bairro: CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

FINS DIVERSOS

OBSERVAÇÃO

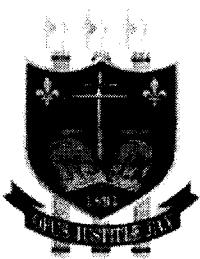
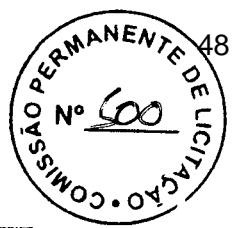
Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA 03 de dezembro de 2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: junior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 20.284.072/0001-15

Razão Social: F J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: F J CONSTRUTORA

Certidão emitida às 13:11 de 17/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **0xhc.pYJG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PORTARIA Nº 0078/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R o Senhor **WELLINGTON FELIPE BEZERRA GOMES**, engenheiro civil inscrito no CREA-PB nº 11362692021 para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de execução de obras e serviços de engenharia realizados pelo município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução de obras (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a)-as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sinistros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

50

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de fevereiro de 2021.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2025 às 13:16:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 25022/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000100642025

Data da Publicação: 28/02/2025

Data da Assinatura: 28/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 36.402,96

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PINTURA DA CRECHE MARIA MADALENA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB

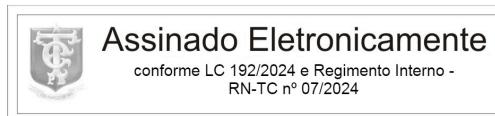
Contratado (Nome): F.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratado (CNPJ): 20.284.072/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cd2ce4afaf20b3e32e33b5437381bc9a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ac0160f40b04c53d89fae165033cf4a5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	866e2e03e5f4608c4b84092f93a5a759
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aab6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0aaaf192c49bf83faefb892b22e889082
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 06 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 24993/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2025 às 13:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 25022/25 ao Documento 24993/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 24993/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 36	866e2e03e5f4608c4b84092f93a5a759
Designação da fiscalização técnica do contrato	37 - 38	7557eb7bea4991ddffbf4aaaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	39 - 40	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	ac0160f40b04c53d89fae165033cf4a5
Comprovantes de regularidade da contratada	42 - 48	cd2ce4afaf20b3e32e33b5437381bc9a
Designação do fiscal administrativo do contrato	49 - 50	0aab192c49bf83faefb892b22e889082
RECIBO PROTOCOLO	51	c4132c70e163fe9512178383680912d9

João Pessoa, 06 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.

Prazo; 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura 28/02/2025

Catingueira-PB, 28 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional

Data da assinatura 28/02/2025

Catingueira-PB, 28 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional



AVISO DE ADIAMNETO

MUNICIPIO DE CATINGUEIRA/PB
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 0014/2025- LEI 14.133/2021

O MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, através de seu pregoeiro oficial, torna público o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, lei 14.133/2021 objetivando **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**. Considerando necessária retificação do termo de referência deste edital no intuito de não prejudicar a participação e ampla concorrência deste certame, passo a transferir a sessão pública marcada para o dia 06/03/2025 ás 08:30hrs para o dia 13/03/2025, ás 08:30hrs, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CATINGUEIRA/PB, 27 de fevereiro 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045/2025

DISPENSA: 0015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

LICITANTE: MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE, inscrita no CNPJ: 49.286.576/0001-56, vencendo com o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ADJUDICO e RATIFICAÇÃO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira – PB, 28 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045/2025

DISPENSA: 0015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

LICITANTE: MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE, inscrita no CNPJ: 49.286.576/0001-56, vencendo com o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ADJUDICO e RATIFICAÇÃO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira – PB, 28 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.0064/2025

DISPENSA N° 0014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0043/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB.

CONTRATADA: F.J.CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 20.284.072/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e reforma de pintura da creche Maria Madalena, do município de catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.402,96 (trinta e seis mil quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.

Prazo; 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura 28/02/2025

Catingueira-PB, 28 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.0064/2025

DISPENSA N° 0014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0043/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB.

CONTRATADA: F.J.CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 20.284.072/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e reforma de pintura da creche Maria Madalena, do município de catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.402,96 (trinta e seis mil quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.

Prazo; 12 meses a Comprovação de publicidade. Doc. 24993/25, Data: 06/03/2025 15:12:17. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 22/04/2025 11:55. Validação: ED2C.4DCD.9C27.6BB9.4B62.A289.90A6.3A43.



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2025 às 15:12:18 Wanderley Oliveira Lopes alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 25022/25.

Número do Contrato: 000100642025

Data da Publicação: 28/02/2025

Data da Assinatura: 28/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 36.402,96

Situação do Contrato: Vigente

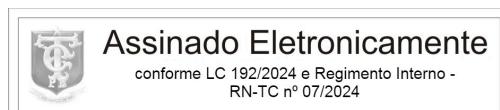
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PINTURA DA CRECHE MARIA MADALENA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB

Contratado (Nome): F.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratado (CNPJ): 20.284.072/0001-15

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ed2c4dcd9c276bb94b62a28990a63a43

João Pessoa, 06 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 24993/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2025 às 15:12h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 25022/25 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 24993/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de publicidade	53	ed2c4dc9c276bb94b62a28990a63a43
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	54	636acfadd990ff1547d8362a25ace13

João Pessoa, 06 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**